

Memorando s/n

Cel Domingos Soares 11/03/2020

Do Departamento de Infraestrutura

Para o Setor de Licitações

Solicito que seja feito a licitação de diárias com pernoite na quantidade de aproximadamente 1000 diárias para atender as necessidades do pessoal do Consórcio Pinhais que ira realizar serviços no Município a partir do mês de Abril.

No momento é o que tenho a solicitar.

Controle de Frotas
José Valdevino Fragozo
11/03/2020




MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

002

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: <i>Hotel Restaurante J. T. Soares</i>		Banco: <i>CAIXA</i>	Agência: <i>1319</i>	Conta: <i>91-6</i>
Endereço: <i>Av. ARAUCÁRIA 3292</i>		e-mail:		
Município/UF: <i>Coronel Domingos Soares PR</i>		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <i>06064878000177</i>	Telefone: <i>46-32541124</i>	Representante legal: <i>JOSE T. SOARES</i>		

Item	Descrição	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: <u>Café da manhã</u> sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apesuntado ou salame; <u>Almoço</u>, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml. <u>Jantar</u>, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.	650	<i>90,00</i>	<i>58.500,00</i>
				<i>58.500,00</i>



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

003

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

06.064.878/0001-77
Hotel Restaurante
Todescatto Ltda

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.

06.064.878/0001-77
Hotel Restaurante
Todescatto Ltda



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

004

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: <i>Francisco Behren T.les</i>		Banco:	Agência:	Conta:
Endereço: <i>Av. Chás Ferreira de Almeida</i>		e-mail:		
Município/UF: <i>Coronel Domingos Soares - PR</i>		Inscrição estadual:		
CNPJ nº: <i>77 716 512 0001 - 83</i>	Telefone: <i>999 15 - 3675</i>	Representante legal:		

Item	Descrição	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: <u>Café da manhã</u> sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apresuntado ou salame; <u>Almoço</u>, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml. <u>Jantar</u>, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.	650	<i>109,00</i>	<i>65.000,00</i>



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

005

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

Francisco Benício
Dias

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;

Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);

Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.

Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

006

COTAÇÃO DE PREÇOS – 2020

Solicitamos a gentileza de cotar os objetos abaixo de acordo com o que estatui a Lei Federal 8.666/93, com referência aos produtos abaixo descritos.

Razão Social: <i>Yosi Adilson Corlino Scorginski</i>		Banco: <i>748</i>	Agência: <i>7126-9</i>	Conta: <i>883450</i>
Endereço: <i>R= Marei Salvador 3349</i>		e-mail: <i>lanche.cds@hotmail.com</i>		
Município/UF: <i>Cor. D. Soares - PR</i>		Inscrição estadual: <i>9072212107</i>		
CNPJ nº: <i>14.394.215/0001-49</i>	Telefone: <i>46984112360</i>	Representante legal: <i>Yosi Adilson C. Scorginski</i>		

Item	Descrição	Quant.	R\$ unit	R\$ total
01	Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: <u>Café da manhã</u> sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apresuntado ou salame; <u>Almoço</u>, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml. <u>Jantar</u>, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.	650	<i>94,00</i>	<i>61.100,00</i>



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

007

Observações:

Data e Assinatura do representante legal:

09/03/2020

CNPJ 14.394.215/0001-49

**José Adilson Carlin
Scongiski**

Rua. José Salvador, 3349 - Centro
85.557-000 Cel. Domingos Soares - PR

José Adilson C. Scongiski

Obs.1: A regularidade fiscal do proponente junto ao FGTS, Receita Federal e TST(débitos trabalhistas) é indispensável para quaisquer contratações bem como apresentação de documento de constituição da pessoa jurídica;
Obs.2: Para fins de dispensa de licitação para compras e demais serviços têm-se por base o importe máximo de 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da lei 8.666/93, ou seja, R\$ 8.000,00(oito mil reais);
Obs.3: Em caso de contratação os fornecimentos só se darão mediante apresentação da necessária requisição ou ordem de serviço emitida por esta prefeitura através de seus diretores de departamento.
Obs. 4: A presente cotação não se traduz em quaisquer garantias de contratações ou aquisições, podendo servir como elemento instrutor para a elaboração de processo licitatório futuro ou não.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

008

PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2020.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja contratado o fornecimento de diárias de hotelaria, são os seguintes:

Dotações:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
6700-conta despesa
26.782.2601.1014 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
6860-conta despesa
26.782.2601.1017 Readequação de Estradas Rurais
6960-conta despesa
003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
7170-conta despesa
004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
7360-conta despesa
006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
7530-conta despesa
008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
7680-conta despesa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Centro Administrativo Adão Reis em 11 de março de 2020

Daniele P. Brighentti-Contadora
CRC PR-047272/O-2:



PARECER DE LICITAÇÃO

Origem: Gabinete da Prefeita

Destino: Pregoeiro

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento a a demanda em anexo para contratação de pernoite em sistema de pensão completa para abrigar os servidores que atuarão junto ao município através do consórcio pinhais, na readequação de estradas e vias interioranas;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência que lhe confere a Lei, para a construção de certame licitatório, preferencialmente na modalidade "Pregão", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto(s) abaixo:

- Contratação de 650 diárias de hotelaria, limitado ao teto máximo de R\$ 61.529,00(sessenta e um mil quinhentos e vinte e nove reais), tipo menor valor por item, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda/termo de referencia em anexo.

Centro Administrativo em 11 de março de 2020

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta de Araujo Almeida

Prefeita



PROCESSO N.º 017/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2020

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucaria, 3120, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 30/2020, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por item para o objeto de contratar o fornecimento de diária de hotelaria, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 15 horas (horário local) do dia 23 de março de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15:15 horas (horário local) do dia 23 de março de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto contratar o fornecimento de diárias de hotelaria, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo, para tanto, o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Considerando a disposição de valores unitários dos objetos fica assim disposta a participação dos interessados no certame:

2.1.1. Somente poderão participar da disputa empresas enquadradas como MEs (ME/EPP/MEI), conforme lei geral Nº 123/2006 e lei complementar Nº 147/2014, desde que respeitado o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e atendidas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio os documentos abaixo listados que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade:

3.1.1 Carteira de Identidade ou CTPS ou CNH, para identificação pessoal do representante do proponente.

3.1.2 Instrumento público/particular de procuração ou ato constitutivo da proponente.

3.1.2.1 Caso seja feita a apresentação de instrumento de procuração, a mesma deverá contemplar poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular (conforme modelo anexo ao edital), a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento equivalente, onde seja possível verificar a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. Em sendo adotada a via de instrumento particular o mesmo deverá contar com o reconhecimento de firma do outorgante.

3.1.3 Comprovação da condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a qual será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação do seguinte documento, conforme o caso de enquadramento:

a. "Certidão Simplificada" de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em até 60 dias que antecedem a data de abertura do certame; ou,

b. "Certificado da Condição de Microempreendedor Individual" extraído do *site* da Receita Federal.

3.1.3.1 A não comprovação, nesta fase, da condição de ME/EPP/MEI causará ao proponente os seguintes impedimentos, conforme o caso:

a. Invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

b. Participar das demais fases do certame, quando a licitação for exclusiva para ME/EPP/MEI, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades.

c. Participar do(s) objeto(s) destinados a ME/EPP/MEI quando a licitação for parcialmente exclusiva para empresas constituídas neste formato/condição.

3.1.4. Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos.

3.1.4.1 A ausência desta declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigido prevista inviabilizará a participação da proponente neste processo, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os quais ficarão, após rubricados pelos interessados,



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

012

arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados, destruídos sem maiores formalidades. Esta declaração dá cumprimento ao previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

3.2 É admitido somente um representante por proponente.

3.3 A ausência da documentação referida nos itens 3.1.1 e 3.1.2 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas neste edital impossibilitará a participação da proponente neste certame, exclusivamente no tocante à formulação de lances orais e demais atos relacionados, inclusive interpelações e solicitações de prazos recursais.

3.4 Para que os licitantes não aleguem ignorância os documentos de credenciamento devem ser entregues em mãos, no início dos trabalhos e fora de qualquer envelope.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2020

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE



CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2020, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica

a) ato constitutivo do proponente (dispensado se já apresentado junto aos documentos de credenciamento).

a.1) A ser comprovado através de Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou, Contrato Social e sua última alteração, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais ou, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício ou, se for o caso, decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras ou, certificado da condição de microempreendedor individual extraído do site da Receita Federal.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado(CICAD para o Paraná ou documento equivalente para os demais estados) ou do Município(alvará de licença e localização), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c.1) Do conteúdo do CNPJ das licitantes é que será avaliado se a atividade ali descrita(CNAE) é compatível com o objeto ora licitado.

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, 2018, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual - MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2020.

b.2) Serão aceitos, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

014

domicílio da Licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

5.2.2. Qualificação Técnica (apresentação obrigatória seja o proponente cadastrado ou não)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

a.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital;

d) Declaração de inexistência de vínculo funcional daqueles que integram a estrutura jurídica do licitante para com a administração pública, podendo ser usado o modelo constante ao final deste edital.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 - Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.11 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura Aquisição, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b. CNAE (www.cnae.ibge.gov.br);

c. SICAF;



d. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.11.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.11.2 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.



7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde



que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2020 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referencia os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

- a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
- e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

020

revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

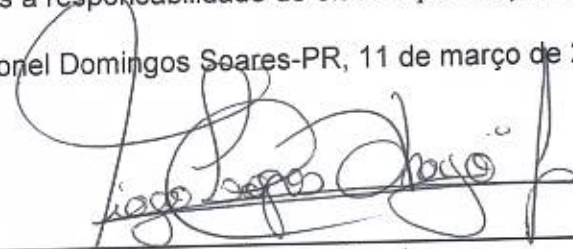
19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 11 de março de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro(Portaria 30/2020)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para contratar o fornecimento de diárias de hotelaria, para suprimento das atividades da municipalidade, para fornecimento/execução de forma fracionada durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio para um período futuro de até 12 meses, podendo ser prorrogado por conveniência das partes contratuais.

2.2. Da descrição detalhada do objeto, suas quantidades e valores máximos:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item	R\$ total máximo
01	650	Un	Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: <u>Café da manhã</u> sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apresuntado ou salame; <u>Almoço</u> , livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml. <u>Jantar</u> , livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.	94,66	61.529,00

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ão) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.1.1 - Todos os objetos entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidor(es) da Administração Municipal, indicado como fiscal de contrato, tendo a administração a opção de escolha quanto a forma de conferência do objeto se aferido por litragem ou por peso.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria/departamento municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO



4.1 – O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas de débitos fiscais perante: FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal e Tribunal Superior do Trabalho (débitos trabalhistas), todas anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

II.1 – O Município não será responsável pela consulta e/ou impressão das certidões de regularidade junto aos sites/órgãos citados neste tópico.

4.2 – Os pagamentos serão feitos exclusivamente via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

6700-conta despesa

26.782.2601.1014 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões

6860-conta despesa

26.782.2601.1017 Readequação de Estradas Rurais

6960-conta despesa

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura

7170-conta despesa

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7360-conta despesa

006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais

7530-conta despesa

008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS

15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais

7680-conta despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5 APERFEIÇOAMENTO DO OBJETO

5.1. Local: o objeto deverá ser executado pelo contratado em sua estrutura de hotelaria, consoante disposição de endereço nos documentos de habilitação, no quadro urbano de Cel. Domingos Soares-PR.

5.2. Prazo: o fornecimento total dar-se-á em até 12 meses, devendo a entrega/execução do objeto ocorrer com disposição de segunda a sexta.

5.2.1 Há que se considerar que o objeto destina-se, precipuamente, a proporcionar a estalagem de integrantes de patrulha e/ou consórcio de serviços rodoviários, que deve ocorrer uma vez ao ano, todavia com disposição de hotelaria para no mínimo 14 indivíduos de uma única vez.

5.2.2 Não será permitida a sub contratação dos serviços ou ainda a acomodação dos servidores/trabalhadores em local diverso do contratado, exceto mediante prévia e expressa autorização do Município.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeitura de CPF nº _____, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

1.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO - Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de _____ (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até _____ dias úteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 _____



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

024

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo _____, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) _____ desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

- 1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
- 1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
- 1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
- 1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

025

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

026

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

027

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, através do Sr(a) _____ que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 20__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

Demais modelos auxiliares:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____" com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/20__-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, em ____ de ____ de 20__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0__/20__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

028

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em _____ de _____ de 20____
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de _____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em _____ de _____ de 20____
(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)
(com firma reconhecida caso emitida por pessoa jurídica de direito privado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0____/20____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/20____ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epigrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____ de _____ de _____
_____, em _____ de _____ de 20____

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação - _____ 0____/20____

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

MODELO DE PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone/Fax					
e-mail					
Responsável para contato					
Prazo de entrega					
Validade da proposta					
Dados bancários		Conta nº	Agência nº	Banco	Cidade e Estado
Valor Global da proposta		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:			
Item	Discriminação	Marca	Qtd	R\$ un	R\$ Total
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.					
Observações:					
Local e data:					
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)					



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

029

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO CNAE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ - PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é _____ (código) - _____ (descrição da atividade conforme CNAE).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

MODELO DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__ - PROCESSO Nº. ____/20__

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob nº _____, estabelecida a _____, através do signatário da presente, o senhor (inserir a qualificação completa), representante legalmente constituído, declara sob as penas da Lei que, em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 17/2020

PREGÃO N.º 02/2020

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a contratação de fornecimento de diárias de hotelaria, conforme demais características editalícias, que passa a ser observado sob os seguintes apontamentos e considerações:

1. Considerando que o setor municipal de INFRAESTRUTURA/COMPRAS estimou os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias por aquele(s) realizadas, tudo exarado na demanda/termo de referência em anexo ao processo;
2. Considerando que vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2020, devidamente apontada pela Contadoria Municipal;
3. Considerando que acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele bem como demais instrumentos auxiliares para os licitantes;
4. Considerando que a modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando que deverá ocorrer o anúncio do aviso no DIOEMS(diário oficial eletrônico desta municipalidade) além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade aliado as justificadoras anexas quanto a adoção da forma presencial para este certame;

Não verificamos, a luz do breve exposto, contrariedades à Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 que impeçam a sequência do certame nos moldes em que se encontra, presentemente.

Centro Administrativo Adão Reis em 11 de março de 2020


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 02/2020 -Presencial

Objeto: prestação de serviço de pomodoro em conserva de peso líquido completo para a cidade de Cel. Dom. Soares. Propostas e habilitação, protocolar até as 15 horas do dia 23 de março de 2020 no setor de protocolo da municipalidade e credenciamento de representantes/início da etapa de lances a partir das 15:15 horas desta mesma data no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcda.pr.gov.br/> ou direto na Av. Araucária, 3120, divisão de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Lagoa Lopes Araújo – Pregoeiro.



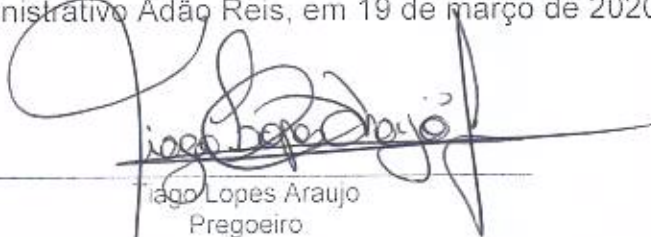
ADENDO 01
Processo 17/2020 – Pregão 02/2020

1. Considerando a adoção de medidas para prevenção do coronavírus, no âmbito do judiciário, em especial do paranaense, através da edição do Decreto Judiciário 161/20 de 16/03/2020, medidas estas que limitam o serviço de atendimento ao público junto aos foruns do Estado, situação que criou obstáculos para a obtenção junto ao judiciário de certidões negativas de falência e recuperação judicial;
2. Considerando que o disposto na letra "a" do item 5.2.1.3 do edital de pregão acima citado, impõem aos licitantes a necessidade de apresentação da certidão em questão para serem considerados habilitados para as demais fases do processo licitatório;
3. Considerando que a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 31, estabelece que os documentos para qualificação financeira dos licitantes será limitado ao constante em seus incisos sem, entretanto, estipular aquele rol como itens mínimos mas sim máximos, a serem fixados conforme opção da administração pública;
4. Considerando a necessidade de fazer valer o princípio da isonomia para os licitantes oportunizando condições de ampla participação ao certame sem requisitos que, independente da vontade dos interessados, sejam obstáculo para a ampla concorrência;

Resolve este pregoeiro:

Retirar do rol de documentos para a habilitação dos licitantes, neste processo, a obrigatoriedade de apresentação do constante da letra "a" do item 5.2.1.3 do edital, ou seja, a não apresentação de certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial não será motivo para inabilitação do proponente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 19 de março de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro



ADENDO 01
Processo 17/2020 – Pregão 02/2020

1. Considerando a adoção de medidas para prevenção do coronavírus, no âmbito do judiciário, em especial do paranaense, através da edição do Decreto Judiciário 161/20 de 16/03/2020, medidas estas que limitam o serviço de atendimento ao público junto aos foruns do Estado, situação que criou obstáculos para a obtenção junto ao judiciário de certidões negativas de falência e recuperação judicial;
2. Considerando que o disposto na letra "a" do item 5.2.1.3 do edital de pregão acima citado, impõem aos licitantes a necessidade de apresentação da certidão em questão para serem considerados habilitados para as demais fases do processo licitatório;
3. Considerando que a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 31, estabelece que os documentos para qualificação financeira dos licitantes será limitado ao constante em seus incisos sem, entretanto, estipular aquele rol como itens mínimos mas sim máximos, a serem fixados conforme opção da administração pública;
4. Considerando a necessidade de fazer valer o princípio da isonomia para os licitantes oportunizando condições de ampla participação ao certame sem requisitos que, independente da vontade dos interessados, sejam obstáculo para a ampla concorrência;
5. Considerando a edição do decreto 19/20 desta municipalidade que restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19;

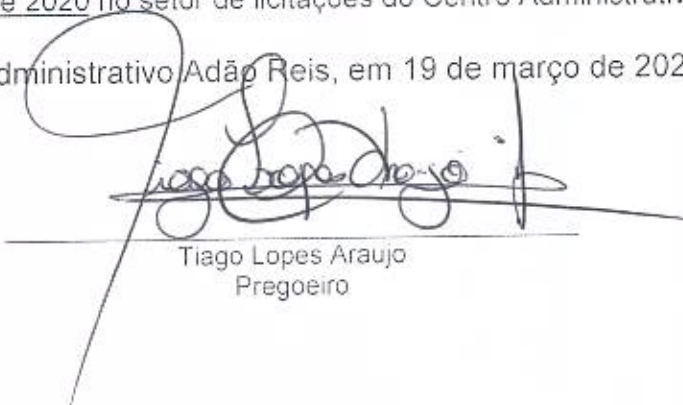
Resolve este pregoeiro:

- a. Retirar do rol de documentos para a habilitação dos licitantes, neste processo, a obrigatoriedade de apresentação do constante da letra "a" do item 5.2.1.3 do edital, ou seja, a não apresentação de certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial não será motivo para inabilitação do proponente;
- b. Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

"Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 14 horas (horário local) do dia 30 de março de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:15 horas (horário local) do dia 30 de março de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis."

Centro Administrativo Adão Reis, em 19 de março de 2020.


Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 01

Processo 17/2020 – Pregão 02/2020

1. Considerando a adoção de medidas para prevenção do coronavírus, no âmbito do judiciário, em especial do paranaense, através da edição do Decreto Judiciário 101/20 de 16/03/2020, medidas estas que limitam o serviço de atendimento ao público junto aos fóruns do Estado, situação que criou obstáculos para a obtenção junto ao judiciário de certidões negativas de falência e recuperação judicial;

2. Considerando que o disposto na letra 'a' do item 5.2.1.3 do edital de pregão acima citado, impõem aos licitantes a necessidade de apresentação da certidão em questão para serem considerados habilitados para as demais fases do processo licitatório;

3. Considerando que a Lei Federal 8866/93, em seu artigo 31, estabelece que os documentos para qualificação financeira dos licitantes será limitado ao constante em seus incisos sem, entretanto, estipular aquele rol com seus mínimos mas sem máximos, a serem fixados conforme criação da administração pública;

4. Considerando a necessidade de fazer valer o princípio da economia para os licitantes oportunizando condições de ampla participação ao certame sem requisitos que, independente da vontade dos interessados, sejam obstáculo para a ampla concorrência;

5. Considerando a edição do decreto 16/20 desta municipalidade que restringiu as atividades administrativas e adotou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19;

Resolve este pregoeiro:

a) Retirar do rol de documentos para a habilitação dos licitantes, neste processo, a obrigatoriedade de apresentação do constante da letra 'a' do item 5.2.1.3 do edital, ou seja, a não apresentação de certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial não será motivo para inabilitação do proponente;

b) Reagendar os atos do processo em e seguintes moldes:

“Agenda de eventos”

- Protocolo de envelopes até as 14 horas (horário local) do dia 30 de março de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis;

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:15 horas (horário local) do dia 30 de março de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis;

Centro Administrativo Adão Reis, em 19 de março de 2020.

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro



ADENDO 02
Processo 17/2020 – Pregão 02/2020

1. Considerando que o Decreto Municipal 19/20, o qual restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19, teve seu prazo de alcance dilatado,

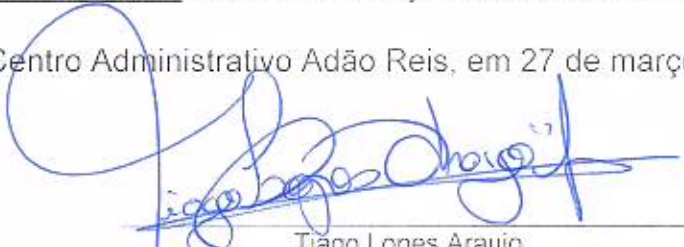
Resolve este pregoeiro:

- a. Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

“Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 15 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15:15 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.”

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 02

Processo 16/2020 – Pregão 01/2020

1. Considerando que o Decreto Municipal 19/20, o qual restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19, teve seu prazo de alcance dilatado.

Resolve este pregoeiro:

a) Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

“Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 14 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:15 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.”

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2020

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

ADENDO 02

Processo 17/2020 – Pregão 02/2020

1. Considerando que o Decreto Municipal 19/20, o qual restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19, teve seu prazo de alcance dilatado.

Resolve este pregoeiro:

a) Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

“Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 15 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15:15 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.”

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2020

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

ADENDO 02

Processo 21/2020 – Pregão 04/2020

1. Considerando que o Decreto Municipal 19/20, o qual restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19, teve seu prazo de alcance dilatado.

Resolve este pregoeiro:

a) Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

“Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 15 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15:15 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.”

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2020

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME
 CNPJ 06.064.878/0001-77 CAD/ICMS 9030709940
 (46)3254-1124 - email:restaurantetodescatto@gmail.com
 Av Araucária, 3292 – sala 02 - Coronel Domingos Soares-PR - CEP: 85.557-000

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR
 Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 17-2020

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social	RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME			
CNPJ	06.064.878/0001-77			
Endereço	Avenida Araucária, 3292, Coronel Domingos Soares -PR, CEP: 85.557-000			
Telefone/Fax	(46)3254-1124			
e-mail	restaurantetodescatto@gmail.com			
Responsável para contato	JOSE TODESCATTO			
Prazo de entrega	Conforme edital			
Validade da proposta	60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega dos envelopes			
Dados bancários	Conta 91-6 operação 003 Agência 1319 – Caixa Econômica Federal - Palmas-PR			
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de (sessenta e um mil e quinhentos e vinte e nove reais), na seguinte proporção:			
Nº	Discriminação	QT D	R\$ unit	R\$ total
1	Diárias de hotelaria: Podendo os pemoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: Café da manhã sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apresetado ou salame; Almoço, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.	650	94,66	61.529,00

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME
CNPJ 06.064.878/0001-77 CAD/ICMS 9030709940
(46)3254-1124 - email:restaurantetodescatto@gmail.com
Av Araucária, 3292 – sala 02 - Coronel Domingos Soares-PR - CEP: 85.557-000

Jantar, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozidos, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.			
--	--	--	--

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto.

Coronel Domingos Soares-PR, em 06 de abril de 2020



JOSÉ TODESCATTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 580.967.289-20
RG 4.244.047-7-SSP/PR

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.064.878/0001-77 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/01/2004
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE TODESCATTO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHURRASCARIA TODESCATTO				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 55.10-8-01 - Hotéis 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV ARAUCARIA		NÚMERO 3292	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 85.557-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL DOMINGOS SOARES		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RESTAURANTETODESCATTO@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 3254-1124/ (46) 3254-1124		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/03/2020 às 15:31:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

Data/Hora Host
CELEPAR
19/03/2020 -
22:19:47

Cadastro atualizado até
a data da consulta

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	06.064.878/0001-77	Inscrição Estadual:	90307099-40
Nome Empresarial:	RESTAURANTE TODESCATTO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV ARAUCARIA		
Número:	3282	Complemento:	SALA 02
Bairro:	CENTRO		
Município:	CORONEL DOMINGOS SOARES	UF:	PR
CEP:	85.557-000	Telefone:	(46)3254-1124
E-mail:	RESTAURANTETODESCATTO@GMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	5611201 - RESTAURANTES E SIMILARES
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	5611203 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES
Início das Atividades:	06/2004
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2004
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2004
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

CNPJ: 06.064.878/0001-77

NIRE: 41205155301

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 1

ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF 881.536.659-87 e identidade 8.385.335-2-SSP/PR, residente e domiciliada na Av. Araucária, 3292, centro, em Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557-000, FELIPE TODESCATTO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 27.09.1992, empresário, identidade n.º 9.512.922-6-SSP-PR e CPF 045.253.919-60, residente e domiciliado na Av. Araucária, 3292, centro, em Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85557-000 e JOSÉ TODESCATTO brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH 03694672909 expedida pelo DETRAN-PR e CPF 58096728920, nascido em 19.08.1965 no município de Verê-PR, residente e domiciliado à na Av. Araucária, 3292, centro, em Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85557-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 06.064.878/0001-77, com sede e foro à Av. Araucária, 3292, sala 02, centro, em Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557-000, com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Paraná n.º 41205155301, em 12.01.2004 e última Alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná n.º 20168060892, em 09.01.2017, resolvem por este instrumento particular Alterar e Consolidar seu contrato social e demais alterações contratuais mediante as seguintes cláusulas:

1ª. Retira-se da sociedade FELIPE TODESCATTO, detentor de 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, correspondendo a R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), vende e transfere a totalidade das quotas para o sócio JOSÉ TODESCATTO.

2ª. FELIPE TODESCATTO declara, neste ato, haver recebido do sócio JOSÉ TODESCATTO o valor de R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) pela venda de suas quotas, outorgando ao mesmo e a sociedade, plena e irrevogável quitação, para nada mais exigir em juízo ou fora dele.

§ 1º. A sócia ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO renuncia expressamente ao direito de aquisição das quotas cedidas e transferidas ao sócio JOSÉ TODESCATTO.

§ 2º. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

§ 3º. O CAPITAL SOCIAL que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2019 14:22 SOB Nº 20190764643.
PROTOCOLO: 190764643 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901074636. NIRE: 41205155301.
RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

CNPJ: 06.064.878/0001-77

NIRE: 41205155301

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 2

real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuídas as quotas da sociedade:

Sócios	Quotas	R\$	%
ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO	51.000	51.000,00	51
JOSÉ TODESCATTO	49.000	49.000,00	49
CAPITAL SOCIAL	100.000	100.000,00	100

3ª. A administração da sociedade caberá individualmente a ambos os sócios ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO e JOSÉ TODESCATTO com os poderes e atribuições de exercer isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

§ 2º. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

4ª. Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

5ª. À vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina a Lei 10.406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME**

CNPJ: 06.064.878/0001-77

NIRE: 41205155301



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2019 14:22 SOB Nº 20190764643.
PROTOCOLO: 190764643 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901074636. NIRE: 41205155301.
RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

CNPJ: 06.064.878/0001-77

NIRE: 41205155301

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 3

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME e têm sede e foro na Av. Araucária, 3292, sala 02, centro, em Coronel Domingos Soares-PR, CEP 85.557-000

2ª. O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

Sócios	Quotas	R\$	%
ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO	51.000	51.000,00	51
JOSÉ TODESCATTO	49.000	49.000,00	49
CAPITAL SOCIAL	100.000	100.000,00	100

3ª. O objeto é: Restaurante - 5611-2/01; Hotel - 5510-8/01 e Lanchonete - 5611-2/03.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 12.01.2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá individualmente a ambos os sócios ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO e JOSÉ TODESCATTO com os poderes e atribuições de exercer isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2019 14:22 SOB Nº 20190764643.
PROTOCOLO: 190764643 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901074636. NIRE: 41205155301.
RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

CNPJ: 06.064.878/0001-77

NIRE: 41205155301

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Folha 4

§ 2º. No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

8ª. Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10ª. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

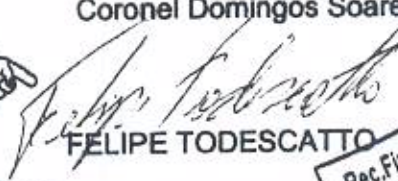
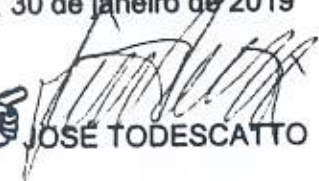
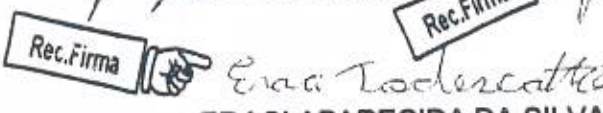
12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

13ª. Fica eleito o foro de Palmas - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em uma via.

Coronel Domingos Soares-PR, 30 de janeiro de 2019

Rec.Firma  FELIPE TODESCATTO
 Rec.Firma  JOSÉ TODESCATTO
 Rec.Firma  ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2019 14:22 SOB Nº 20190764643.
 PROTOCOLO: 190764643 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901074636. NIRE: 41205155301.
 RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Rua Vereador José Maria Belas da Silveira, s/nº - Centro - CEP: 83557-000
 Coronel Domingos Soares - PR - Fone/Fax: (41) 3354-1291 - E-mail: cartorio04@gmail.com
 Rodrigo dos Anjos Lustosa - Tabelião - André Braganholo Lustosa - Tabelião Substituto

Selo Digital N° qWupP.vA3uT.3f3GE-ITKoY.dYwV
 Consulte este selo em <http://www.funarpem.com.br>

RECONHEÇO por VERGADEIRA (s) firma(s) de FELIPE
 TODESCATTO, JOSE TODESCATTO e ERACI APARECIDA DA
 SILVA TODESCATTO Do que vou fe. Emolumentos R\$25,23 - VRC
 43,60, Funer. Jus. R\$0,33 - Sel. Funer. per. R\$0,00 - TADEP. R\$1,26. ISS:
 R\$1,26 - Total R\$34,88 Coronel Domingos Soares - Paraná 27 de
 fevereiro de 2019.

Em test. da verdade
 Elieser Topolnyak Padilha - Escrivente Juramentado

Adriana Per Gomes
 Interventora



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2019 14:22 SOB N° 20190764643.
 PROTOCOLO: 190764643 DE 27/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901074636. NIRE: 41205155301.
 RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 11/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME
 AVENIDA ARAUCARIA Nº 3292 SALA 02
 85557-000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR

CNPJ:06.064.878/0001-77
 CENTRO

Página:1

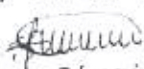
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2019
(Valores expressos em Real)

A T I V O

	31/12/2019	31/12/2018
ATIVO CIRCULANTE	90.800,43	88.339,52
DISPONIBILIDADES	3.115,80	654,89
CAIXA	3.115,80	654,89
CAIXA	3.115,80	654,89
CREDITOS	87.684,63	87.684,63
CLIENTES	87.684,63	87.684,63
ATIVO PERMANENTE	159.388,42	110.168,58
ATIVO IMOBILIZADO	159.388,42	110.168,58
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIGIDO	184.700,32	134.710,13
INSTALACOES	88.000,00	88.000,00
MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	46.351,95	46.351,95
MOVEIS E UTENSILIOS	358,18	358,18
VEICULOS	49.990,19	0,00
DEPR. AMORT. E EXAUSTAO ACUM. CORRIGIDA	25.311,90-	24.541,55-
(-) DEPREC ACUM INSTALACOES COMERCIAIS	18.120,00-	17.600,00-
(-) DEPREC ACUM MAQS EQUIP E FERRAMENTAS	7.191,90-	6.941,55-
TOTAL DO ATIVO	250.188,85	198.508,10

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 31 de Dezembro de 2019

JOSE TODESCATTO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 580.967.289-20


 Rui Sérgio Todescatto
 Contador
 CRC: 1PR04875104 CRC
 CPF: 938.283.819-87

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME
 AVENIDA ARAUCARIA N° 3292 SALA 02
 85557-000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR

CNPJ:06.064.878/0001-77
 CENTRO

Página:2

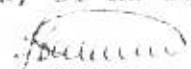
BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 de Dezembro de 2019
(Valores expressos em Reais)

P A S S I V O

	31/12/2019	31/12/2018
PASSIVO CIRCULANTE	2.276,46	3.073,73
OBRIGACOES FISCAIS	2.054,75	2.967,41
OBRIGACOES FISCAIS	2.054,75	2.967,41
INSS A RECOLHER	701,91	562,53
SIMPLES A RECOLHER	1.352,84	2.404,89
OUTRAS OBRIGACOES	221,71	106,32
OUTRAS OBRIGACOES	221,71	106,32
FGTS A RECOLHER	221,71	106,32
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	44.881,97	43.461,62
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	44.881,97	43.461,62
EMPRESTIMOS E FIN.A LONGO PRAZO	44.881,97	43.461,62
EMPRESTIMOS E FIN.A LONGO PRAZO	44.881,97	43.461,62
PATRIMONIO LIQUIDO	203.030,42	151.972,75
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00	100.000,00
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
LUCROS OU PREJUICIOS ACUMULADOS	103.030,42	51.972,75
LUCROS ACUMULADOS	103.030,42	51.972,75
LUCROS ACUMULADOS	103.030,42	51.972,75
TOTAL DO PASSIVO	250.188,85	198.508,10

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 31 de Dezembro de 2019

JOSE TODESCATTO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 580.967.289-20


 Rui Sérgio Todescatto
 Contador
 CRC: 1PR04875104 CRC
 CPF: 938.283.819-87

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME
AVENIDA ARAUCARIA Nº 3292 SALA 02
85557-000 CORONEL DOMINGOS SOARES PR

CNPJ:06.064.878/0001-77
CENTRO

Página:3

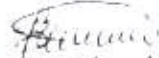
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

(Valores expressos em Reais)

	01/01/2019 a 31/12/2019	01/01/2018 a 31/12/2018
(+) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	470.962,05	284.519,73
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	22.464,38	9.935,64
(=) RECEITA LIQUIDA	448.497,67	274.684,09
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS	216.414,87	123.537,99
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	232.082,80	151.146,10
DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	80.254,78	58.824,24
(-) DESPESAS DIVERSAS	770,35	4.770,35
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO	151.057,67	87.551,51
(=) RESULTADO LÍQUIDO	151.057,67	87.551,51

CORONEL DOMINGOS SOARES-PR, 31 de Dezembro de 2019

JOSE TODESCATTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 580.967.289-20


Rui Sérgio Todecatto
Contador
CRC: 1PR04875104 CRC
CPF: 938.283.819-87



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa >> Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RESTAURANTE TODESCATTO LTDA - ME			Protocolo: PRC2001800210																						
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada																									
NIRE (Sede) 41205155301	CNPJ 06.064.878/0001-77	Data de Ato Constitutivo 12/01/2004	Início de Atividade 01/02/2004																						
Endereço Completo Avenida ARAUCARIA, Nº 3292, CENTRO - Coronel Domingos Soares/PR - CEP 85557-000																									
Objeto Social RESTAURANTE, HOTEL E LANCHONETE																									
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado																						
<table border="1"> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>CPF/CNPJ</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO</td> <td>881.536.659-87</td> <td>R\$ 51.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>JOSE TODESCATTO</td> <td>580.967.289-20</td> <td>R\$ 49.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td></td> </tr> </table>					Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO	881.536.659-87	R\$ 51.000,00	Sócio	S		Nome	JOSE TODESCATTO	580.967.289-20	R\$ 49.000,00	Sócio	S	
Dados do Sócio		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																			
Nome	ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO	881.536.659-87	R\$ 51.000,00	Sócio	S																				
Nome	JOSE TODESCATTO	580.967.289-20	R\$ 49.000,00	Sócio	S																				
<table border="1"> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>CPF</th> <th>Término do mandato</th> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO</td> <td>881.536.659-87</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>JOSE TODESCATTO</td> <td>580.967.289-20</td> <td></td> </tr> </table>					Dados do Administrador		CPF	Término do mandato	Nome	ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO	881.536.659-87		Nome	JOSE TODESCATTO	580.967.289-20										
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato																						
Nome	ERACI APARECIDA DA SILVA TODESCATTO	881.536.659-87																							
Nome	JOSE TODESCATTO	580.967.289-20																							
Último Arquivamento Data 11/03/2019	Número 20190764643	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS																					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/03/2020, às 09:19:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código SU3THA1.



PRC2001800210

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMAS

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA

CNPJ 06.064.878/0001-77, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.

FUNARPEN



Selo Digital RF3cM . VKELQ
lvKbp-rZH9c . aowUq
<http://funarpen.com.br>



Palmas/PR, 19 de Março de 2020, 09:54:39

JB
BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE PALMAS

OFICIO DISTRIBUIDOR

Rua Capitão Paulo de Araújo, nº 731 - e-mail:
cartoriodistribuidordepalmas@pros
Palmas/PR - 85555-000

TITULAR

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA
JURAMENTADO
MARCO AURELIO SERAFINI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

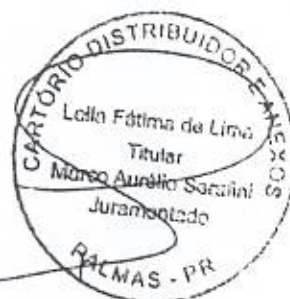
RESTAURANTE TODESCATTO LTDA

CNPJ 06.064.878/0001-77, no período compreendido entre a presente data e os últimos 5 anos que a antecedem.



Palmas/PR, 19 de Março de 2020, 09:54:05

BEL. LEILA FATIMA DE LIMA



Custas = R\$ 33,66

Página 0001/0001

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

052

Atestado 02/2020

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitação que a pessoa jurídica abaixo discriminada executou os objetos contratuais abaixo a esta municipalidade através de certames licitatórios já realizados:

CONTRATADO(A): RESTAURANTE TODESCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av Araucaria, 3292, sala 2, em Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, CEP 85557-000, inscrito no CNPJ sob nº 06064878/0001-77 neste ato devidamente representado por José Todescatto de CPF 580967289-20.

CONTRATO Nº39/2018 PREGÃO 16/2018

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Nº	Discriminação	QTD	R\$ unit
2	Pernoites: Podendo ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento integrado de jantar e café da manhã, nos seguintes conteúdos: <u>Jantares</u> sem limite de peso contendo: arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu <u>Café da manhã</u> sem limite de peso contendo: Café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, apressuntado ou salame	400	55,00
3	Diárias de hotelaria: Podendo os pernoites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: <u>Café da manhã</u> sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apressuntado ou salame; <u>Almoço</u>, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml. <u>Jantar</u>, livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.	360	74,33

Objeto foi executado em consonância com o pactuado em contrato não tendo sido, até o momento, verificado nos aludidos processos licitatórios nenhuma ocorrência registrada que desabone sua competência comercial/profissional.

Por ser a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Cel. Domingos Soares-PR, 06 de abril de 2020

Tiago Lopes araujo
Presidente da Comissão de Licitações

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME
CNPJ 06.064.878/0001-77 CAD/ICMS 9030709940
(46)3254-1124 - email:restaurantetodescatto@gmail.com
Av. Araucária, 3292 – sala 02 - Coronel Domingos Soares-PR - CEP: 85.557-000

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR
Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 17-2020

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Cel Domingos Soares-PR, em 06 de abril de 2020



JOSÉ TODESCATTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.244.047-7-SSP/PR
CPF: 580.967.289-20

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME
CNPJ 06.064.878/0001-77 CAD/ICMS 9030709940
(46)3254-1124 - email:restaurantetodescatto@gmail.com
Av. Araucária, 3292 – sala 02 - Coronel Domingos Soares-PR - CEP: 85.557-000

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR
Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 17-2020

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos também, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Cel Domingos Soares-PR, em 06 de abril de 2020



JOSÉ TODESCATTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.244.047-7-SSP/PR
CPF: 580.967.289-20

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME
CNPJ 06.064.878/0001-77 CAD/ICMS 9030709940
(46)3254-1124 - email:restaurantetodescatto@gmail.com
Av. Araucária, 3292 – sala 02 - Coronel Domingos Soares-PR - CEP: 85.557-000

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR
Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 17-2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME, inscrito no CNPJ 06064878000177 por intermédio do seu sócio administrador JOSÉ TODESCATTO, portador da CPF 580.967.289-20 e cédula de identidade 4.244.047-7-SSP/PR, DECLARA, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe. Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, § 2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cel Domingos Soares-PR, em 06 de abril de 2020



JOSÉ TODESCATTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.244.047-7-SSP/PR
CPF: 580.967.289-20

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME
CNPJ 06.064.878/0001-77 CAD/ICMS 9030709940
(46)3254-1124 - email:restaurantetodescatto@gmail.com
Av. Araucária, 3292 – sala 02 - Coronel Domingos Soares-PR - CEP: 85.557-000

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR
Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 17-2020

DECLARAÇÃO CNAE

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME, inscrito no CNPJ 06064878000177 por intermédio do seu sócio administrador JOSÉ TODESCATTO, portador da CPF 580.967.289-20 e cédula de identidade 4.244.047-7-SSP/PR, DECLARA sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é CNAE 5611201 - (RESTAURANTE E SIMILARES).

Cel Domingos Soares-PR, em 06 de abril de 2020


JOSÉ TODESCATTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.244.047-7-SSP/PR
CPF: 580.967.289-20

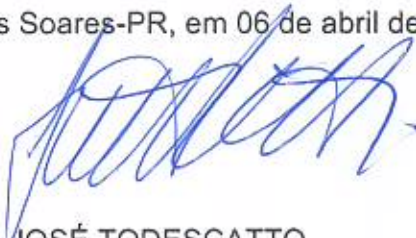
RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME
CNPJ 06.064.878/0001-77 CAD/ICMS 9030709940
(46)3254-1124 - email:restaurantetodescatto@gmail.com
Av. Araucária, 3292 – sala 02 - Coronel Domingos Soares-PR - CEP: 85.557-000

A Prefeitura de Coronel Domingos Soares-PR
Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 17-2020

DECLARAÇÃO VINCULO FUNCIONAL

RESTAURANTE TODESCATTO LTDA – ME, inscrito no CNPJ 06064878000177 por intermédio do seu sócio administrador JOSÉ TODESCATTO, portador da CPF 580.967.289-20 e cédula de identidade 4.244.047-7-SSP/PR, DECLARA em atendimento as normas vigentes, em especial a IN STN nº. 01/97, de 15/01/1997, e suas alterações, a Portaria Interministerial 507/2011 e o Art. 20, XII, Lei 12.309/2010, no âmbito da execução do objeto em tela deste certame, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade desta proponente o fornecimento da presente Declaração, bem como a fiscalização dessa vedação.

Cel Domingos Soares-PR, em 06 de abril de 2020



JOSÉ TODESCATTO
SÓCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.244.047-7-SSP/PR
CPF: 580.967.289-20



MINISTÉRIO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE TODESCATTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.064.878/0001-77

Certidão nº: 6956327/2020

Expedição: 19/03/2020, às 22:17:35

Validade: 14/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE TODESCATTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.064.878/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.064.878/0001-77

Razão Social: RESTAURANTE TODESCATTO LTDA ME

Endereço: AV ARAUCARIA 3292 SALA 02 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES
/ PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 12/04/2020

Certificação Número: 2020031403520275184746

Informação obtida em 19/03/2020 22:20:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: RESTAURANTE TODESCATTO LTDA
CNPJ: 06.064.878/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:57:36 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **5A4B.9571.07A7.3CD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017862411-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.064.878/0001-77**

Nome: **RESTAURANTE TODESCATTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

062

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 183/2020			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.			
VALIDADE: 06/05/2020		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QEM224X84U73	
REQUERENTE: Jose Todescatto		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: VERIFICAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: HOTEL E RESTAURANTE TODESCATTO LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
40	06.064.878/0001-77	90307099-40	163
ENDEREÇO			
AV. ARAUCARIA, S/N - SALA 170,00M ² - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR			
ATIVIDADES			
Restaurantes e similares			
Observações:			
Coronel Domingos Soares, 06 de Abril de 2020			
Emitido por: GILMAR FRANCISCO DA ROSA			


Suzana de Itoz Pereira
Portaria 002/2019
Diretora Departamento
de Finanças



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 17/2020 – Pregão 02/2020(Presencial)

Aos **06 dias de abril de 2020**, às **15:15 horas** reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio (Portaria 30/20), abaixo assinados, nomeados através de portaria, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: **fornecimento de diárias de hotelaria**, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR ITEM**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Restaurante Todescatto Ltda ME	06064878/0001-77	Sem representante presente

1.1 Não verificamos impedimentos para licitar quanto ao CNPJ do(s) licitante(s).

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Item 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ / item
1º	Restaurante Todescatto Ltda ME	94,66

Quanto a(s) proposta(s) há que se mencionar que: não há ressalvas.

Etapa prejudicada vez que o representante do(s) proponente(s) não demonstrou interesse em alterar seus preços iniciais.

4. Habilitação

Analisada a documentação do envelope de habilitação verificou-se as seguintes ressalvas em relação ao(s) participante(s):

Restaurante Todescatto Ltda ME: apresentou sua documentação de acordo com o exigido em edital tendo sido considerado habilitado para as demais fases do certame.

5. Resultado

Após a etapa de lances, considerada a fase de habilitação e suas consequências conforme relatado anteriormente, apurou-se o seguinte resultado final desta etapa do certame:

Lote	Proponente	R\$ / item
01	Restaurante Todescatto Ltda ME	94,66

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

6.1 Manifestações por parte do(s) proponente(s): não houve.

6.2 Pedido de prazo recursal por parte do(s) proponente(s): não houve.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados, que assim desejarem.


Tiago Lopes de Araújo
Pregoeiro


Dirceu Carmargo Nunes
Equipe de apoio


Denise Brasil de Mello
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

064

ADJUDICAÇÃO

Processo 17/2020 – Pregão 02/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 06/04/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

-Fornecimento de diárias de hotelaria.

Licitante(s):

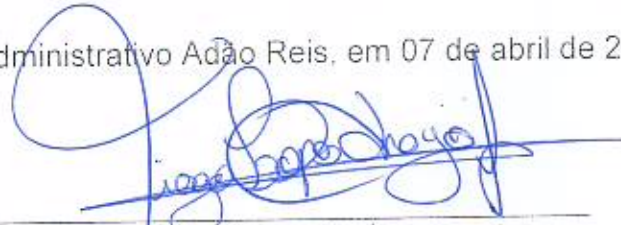
Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Restaurante Todescatto Ltda ME	06064878/0001-77	Sem representante presente

Vencedor(es):

Lote	Proponente	R\$ / item
01	Restaurante Todescatto Ltda ME	94,66

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de abril de 2020.



Tiago Lopes Araujo
Pregoeiro



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 17/2020

PREGÃO N.º 02/2020

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta à solicitação de elaboração de Parecer Jurídico Final (fase externa), após a realização do certame nos processos licitatórios mencionados nas referidas solicitações, informo que não há previsão legal para a emissão de parecer jurídico na fase externa na licitação.

Em caso de entendimento diverso, como o parecer final visa evitar responsabilidades ao Gestor, posto que é solicitado antes da homologação, ele deve ser exarado pela Assessoria Jurídica de Gabinete e/ou servidor do próprio controle interno.

Tal posicionamento, pela ausência de previsão legal, acompanha exatamente o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como documento vinculativo, obrigacional, e que estabelece condições a serem praticadas na futura contratação, é razoável entender que há, mesmo, necessidade de exame e aprovação por assessoria jurídica da Administração, até para evitar o cometimento de ilegalidades ou a assunção de compromissos sem respaldo na legislação em vigor.

Ocorre que, após a realização do certame, a minuta do Edital e Contratos previamente aprovados pela assessoria jurídica da Administração somente contemplará, via de regra, os (i) dados do licitante vencedor, (ii) a vigência dos preços e (iii) o valor dos produtos e/ou serviços a serem registrados. Nada mais. Todo o conteúdo jurídico já estaria previamente aprovado pela assessoria jurídica da Administração, como manda a lei.

Nesse sentido, em tese, não haveria necessidade de retorno dos autos do procedimento licitatório para novo exame e aprovação da assessoria jurídica da Administração que já teria sido aprovado quando do exame do edital, bastando o preenchimento dos dados apurados na licitação em relação ao licitante vencedor, preço e vigência para que o documento, uma vez firmado por ambas as partes – Administração e particular – passasse a produzir efeitos.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública federal, por meio de publicação oficial¹, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

066

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração de licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica, como condição de procedibilidade ou validade do certame realizado pelo ente licitante.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas. (g.n.) BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

Numa ata de registro de preços, portanto, previamente examinada e aprovada pela assessoria jurídica da Administração contratante, é possível inferir sobre a dispensabilidade de novo exame, inclusive sobre a fase externa do certame, não exigida pela legislação em vigor.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expresso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria

jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Diante disso, é possível concluir que não haveria necessidade de que a assessoria jurídica da Administração: a) Se pronunciasse, ex vi legis, sobre a fase externa da licitação; e b) Examinasse e aprovasse, novamente, as minutas de atas de registro de preços já examinadas e aprovadas anteriormente, cujas modificações compreendessem apenas o preenchimento de campos que só seriam passíveis de preenchimento após a realização do certame, quais sejam, os dados do licitante vencedor, os preços a serem registrados e a vigências das respectivas atas, tendo em vista não haver qualquer alteração de conteúdo obrigacional em relação aos referidos documentos, ao que passamos a relatar resumidamente, no caso em específico:

1. Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva, conforme detalhado em edital e seus anexos:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

067

Contratação de fornecimento de diárias de hotelaria

2. Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do edital na íntegra no "portal de transparência" do Município, e seu extrato no "mural de licitações" do TCE-PR:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS

11/03/2020

- a. Foi, ainda, afixado aviso no "mural de licitações" do TCE-PR bem como inserido o edital e seus anexos na íntegra no "portal de transparência" do Município em seu site.
3. A data de abertura foi estabelecida em prazos necessários com respeito os mínimos previstos em Lei, a qual foi designada para:

23/03/2020

- a. A abertura da licitação foi reagendada para 30/03 e, logo após, para 06/04, consoante adendos anexos ao processo por conta das restrições de mobilidade impostas para controle da pandemia do COVID19.
4. Quanto a interposição de impugnação/recursos/pedidos de esclarecimento por parte eventuais interessados em relação ao instrumento convocatório:

Não houve

5. No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro, sua equipe de apoio e apurou-se a existência do(s) seguinte(s) proponente(s):

Restaurante Todescatto Ltda

CNPJ 06064878/0001-77

6. Decorrida a etapa de lances apurou-se, ao final como vencedor(es) do certame o(s) seguinte(s):

Restaurante Todescatto Ltda

Item 01

7. Tendo sido apreciada sua(s) proposta(s) de valores, passou-se imediatamente para a fase de habilitação que restou ultrapassada nos seguintes termos:

Restaurante Todescatto Ltda – Proponente(s) habilitado(s) sem ressalvas

8. Ultrapassadas as eventuais ressalvas quanto a fase de habilitação do(s) proponente(s) o sr pregoeiro adjudicou o(s) objeto(s) em favor do(s) licitante(s) em:

07/04/2020

9. Deixa-se de analisar os demais documentos apresentados pela empresa participante bem como os conteúdos e detalhamentos de suas propostas, tendo em vista ser esta obrigação do Pregoeiro, conforme art. 4º, inciso XII e seguintes da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 43, inciso I e seguintes, da Lei nº 8.666/1993.
10. Não restam, até o momento, manifestações ou razões recursais de qualquer ordem para serem analisadas.
11. Diante do exposto, após atendidas as orientações e as formalidades das Leis nº. 8.666/1993, 10.520/2002, remeta-se o presente processo licitatório à Chefe do Executivo Municipal, a quem caberá a decisão sobre a sua homologação, consultado o controle interno e sua assessoria jurídica, se assim entender oportuno.

Centro Administrativo Adão Reis em 07 de abril de 2020

Rogério E. Schmidt
OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 17/2020 – Pregão 02/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de diárias de hotelaria.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de abril de 2020.

Maria Antonieta de A. Almeida.

Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**ADJUDICAÇÃO**

Processo 17/2020 – Pregão 02/2020

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/Item, conforme descrito em ata do dia 06/04/2020, para o(s) proponente(s) abaixo:

-Fornecimento de diárias de hotelaria.

Licitante(s):

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Restaurante Todocerto Ltda ME	06064375/0001-77	Sem representante presente

Vencedor(es):

Lote	Proponente	R\$ / Item
01	Restaurante Todocerto Ltda ME	94,06

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de abril de 2020.

Flávio Lopes Araujo-Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

Processo 17/2020 – Pregão 02/2020 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de diárias de hotelaria.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 07 de abril de 2020.

Mariana Antonieta Araujo de Almeida-Prefeita

Cadastrado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

070

CONTRATO Nº 09/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): RESTAURANTE TODESCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, 3292, sala 2 cidade de Cel. Domingos Soares, CEP 85557-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 06064878/0001-77, neste ato representada por José Todescatto com CPF sob nº 580967289-20 e RG nº 4244047-7(SESP-PR).

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de Pregão 02/20, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Contratação de empresa para fornecimento/execução dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ do item
01	650	Un	Diárias de hotelaria: Podendo os pernites ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município, com fornecimento das seguintes refeições: <u>Cafê da manhã</u> sem limite de peso contendo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, apresuntado ou salame; <u>Almoco</u> , livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml. <u>Jantar</u> , livre de pesagem, a ser servido no sistema de "bufet", contendo no mínimo arroz – devendo ser arroz parbolizado tipo 1; feijão; carne – podendo variar entre carne de gado, ave, suíno ou em forma de embutidos do tipo linguiça, com no mínimo 90% de carne, cozida ao molho, frita ou assada; macarrão – podendo ser puro ou com molho; ovo frito ou cozido; batata ou polenta ou mandioca – podendo ser fritos ou cozido, com molho ou não; salada com verduras da época do tipo alface, tomate, repolho, acelga, agrião, cenoura e chuchu, sendo esta última livre de pesagem, acompanhado de água mineral de 500ml, ou refrigerante de 290 ml, ou um copo de suco de 300 ml.	94,66

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 61.529,00(sessenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

44



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

071

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

- 08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
- 001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA
- 15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia
- 6700-conta despesa
- 26.782.2601.1014 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões
- 6860-conta despesa
- 26.782.2601.1017 Readequação de Estradas Rurais
- 6960-conta despesa
- 003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA
- 15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura
- 7170-conta despesa
- 004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO
- 15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo
- 7360-conta despesa
- 006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
- 15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais
- 7530-conta despesa
- 008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS
- 15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais
- 7680-conta despesa
- 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcads@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o

MA



072

**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

PARÁGRAFO OITAVO – Pactuam as partes, em comum acordo, que nenhum pagamento, no âmbito deste contrato, deverá ser efetivado ao contratado caso este não comprove, junto a cada nota fiscal emitida em desfavor do contratante, sua condição de regularidade fiscal perante a Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, O FGTS e a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidões negativas e/ou certidões positivas com efeitos de negativa. Esta pactuação das partes visa condicionar o contratado a manter durante o curso da prestação dos serviços ou da entrega de bens a condição de regularidade comprovada pelo mesmo por ocasião da participação na licitação.

- a. O contratado reconhece, desde já, que a eventual retenção de pagamentos pela não satisfação do pactuado neste parágrafo não será reconhecida como retenção indevida.
- b. O contratante se reserva, ainda, o direito de suspender a prestação de serviços ou o fornecimento de bens bem como não mais receber notas fiscais do contratado caso este deixe de cumprir o previsto neste parágrafo.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, cujas entregas e/ou execuções deverão ser aperfeiçoadas em até 05 dias úteis após a emissão da requisição de compras/execução, as custas da contratada.

6.2 Há que se considerar que o objeto destina-se, precipuamente, a proporcionar a estalagem de integrantes de patrulha e/ou consorcio de serviços rodoviários, que deve ocorrer uma vez ao ano, todavia com disposição de hotelaria para no mínimo 14 indivíduos de uma única vez.

6.3 Não será permitida a sub contratação dos serviços ou ainda a acomodação dos servidores/trabalhadores em local diverso do contratado, exceto mediante previa e expressa autorização do Município contratante.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo setor municipal de compras, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pelo(a) setor de compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

073

d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecedor devidamente assinada.

h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a legislação pertinente a matéria e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.

d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

MA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

- 1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- 1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.
- 1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.
- 1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
- 1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
- 1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- 1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.
- PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.
1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais**
- As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
- 1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.2. Do direito de defesa
- 1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:
- 1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
- 1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;
- 1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e
- 1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- 1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.
- 1.3. Do assentamento em registros
- 1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 1.4. Da sujeição a perdas e danos
- 1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.
- PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO**
1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;
- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.

HA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações

14



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

077

assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Infra Estrutura e Engenharia, através do Sr(a) Mauro Correa de Almeida que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

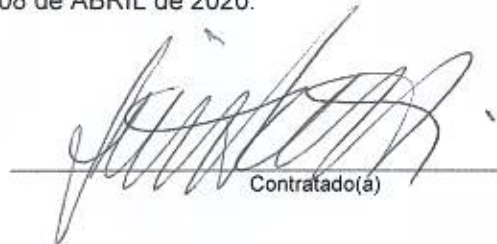
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Dom. Soares-PR, 08 de ABRIL de 2020.



Município de Cel Domingos Soares
Contratante



Contratado(a)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020 – Assinado em 08/04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschenbach, 15, de CPF nº 390207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): RESTAURANTE TODOSCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Araucária, 3292, sala 2 cidade de Cel. Domingos Soares, CEP 85557-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 060648780/00177, neste ato representada por José Todescatto com CPF sob nº 580907229-20 e RG nº 4244047-7 (SESP-PR).

OBJETO: Fornecimento de 650 diárias de hospedagem, podendo os pernoites ser em quartos com acomodações indicadas ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município.

CUSTOS: R\$ 61.520 (sessenta e um mil, quinhentos e vinte e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega e execução.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

6700-conta despesa

26.782.2601.1014 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões

6860-conta despesa

26.782.2601.1017 Readequação de Estradas Rurais

6960-conta despesa

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura

7170-conta despesa

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7360-conta despesa

006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais

7530-conta despesa

005 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS

15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais

7680-conta despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 01

Processo 17/2020 – Pregão 02/2020

1. Considerando a adoção de medidas para prevenção do coronavírus, no âmbito do judiciário, em especial do paranaense, através da edição do Decreto Judiciário 161/20 de 16/03/2020, medidas estas que limitam o serviço de atendimento ao público junto aos foruns do Estado, situação que criou obstáculos para a obtenção junto ao judiciário de certidões negativas de falência e recuperação judicial;

2. Considerando que o disposto na letra "a" do item 5.2.1.3 do edital de pregão acima citado, impõem aos licitantes a necessidade de apresentação da certidão em questão para serem considerados habilitados para as demais fases do processo licitatório;

3. Considerando que a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 31, estabelece que os documentos para qualificação financeira dos licitantes será limitado ao constante em seus incisos sem, entretanto, estipular aquele rol como itens mínimos mas sim máximos, a serem fixados conforme opção da administração pública;

4. Considerando a necessidade de fazer valer o princípio da isonomia para os licitantes oportunizando condições de ampla participação ao certame sem requisitos que, independente da vontade dos interessados, sejam obstáculo para a ampla concorrência;

5. Considerando a edição do decreto 19/20 desta municipalidade que restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19;

Resolve este pregoeiro:

a) Retirar do rol de documentos para a habilitação dos licitantes, neste processo, a obrigatoriedade de apresentação do constante da letra "a" do item 5.2.1.3 do edital, ou seja, a não apresentação de certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial não será motivo para inabilitação do proponente;

b) Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

"Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 14 horas (horário local) do dia 30 de março de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14.15 horas (horário local) do dia 30 de março de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis."

Centro Administrativo Adão Reis, em 19 de março de 2020.

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADENDO 02

Processo 16/2020 – Pregão 01/2020

1. Considerando que o Decreto Municipal 19/20, o qual restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19, teve seu prazo de alcance dilatado,

Resolve este pregoeiro:

a) Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

*Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 14 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 14:15 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.*

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2020.

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

ADENDO 02

Processo 17/2020 – Pregão 02/2020

1. Considerando que o Decreto Municipal 19/20, o qual restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19, teve seu prazo de alcance dilatado,

Resolve este pregoeiro:

a) Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

*Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 15 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15:15 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.*

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2020.

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

ADENDO 02

Processo 21/2020 – Pregão 04/2020

1. Considerando que o Decreto Municipal 19/20, o qual restringiu as atividades administrativas e editou recomendações e medidas para prevenção do vírus Covid-19, teve seu prazo de alcance dilatado,

Resolve este pregoeiro:

a) Reagendar os eventos do processo nos seguintes moldes:

*Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 16 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.

- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 16:15 horas (horário local) do dia 06 de abril de 2020 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.*

Centro Administrativo Adão Reis, em 27 de março de 2020.

Tiago Lopes Araujo-Pregoeiro

Cópia autêntica

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 09 de Abril de 2020

Ano IX – Edição Nº 2087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2020 – Assinado em 08/04/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-16. CONTRATANTE, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lairro Eschombach, 18, de CPF nº 396207199-72 e RG nº 1445024-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO(A): RESTAURANTE TODESCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av. Araucária, 3292, sala 2 cidade de Cel. Domingos Soares, CEP 85557-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 06064878/0001-77, neste ato representada por José Todescatto com CPF sob nº 580967289-20 e RG nº 4244047-7 (SESP/PR).

OBJETO: Fornecimento de 650 diárias de hotelaria, podendo os períodos ser em quartos com acomodações individuais ou não, com banheiro próximo e acessível através de área coberta, em sistema de pensão completa, em estrutura da contratada a estar situada no quadro urbano deste Município.

CUSTOS: R\$ 61.529,00 (sessenta e um mil, quinhentas e vinte e nove reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses.

FORD: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

08 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA

15.451.1501.2085 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

6700-conta despesa

26.782.2601.1014 Construção e Reforma de Pontes e Pontilhões

6860-conta despesa

26.782.2601.1017 Rodeadução de Estradas Rurais

6960-conta despesa

003 ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA

15.451.1501.2087 Atividades de Assessoria de Infraestrutura

7170-conta despesa

004 DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

15.451.1501.2089 Manutenção das Atividades da Divisão de Obras e Urbanismo

7360-conta despesa

006 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

15.452.1501.2091 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Gerais

7530-conta despesa

008 DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, URBANOS E RURAIS

15.452.1501.2093 Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Rodoviários, Urbanos e Rurais

7680-conta despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA



**TERMO DE APOSTILAMENTO 01
CONTRATO 09/2020-PMCDs**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 09/2020, decorrente do pregão 02/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2087 do DIOEMS de 09/04/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)

3296-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 29 de maio de 2020.

Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



**PREFEITURA DE
CEL. DOMINGOS SOARES**
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Saúde



Ofício nº. 125/2020 DMS.

Coronel Domingos Soares Pr., 28 de maio de 2020.

Prezado Senhor;

O Departamento Municipal de Saúde solicita a Vossa Senhoria que seja realizado apostilamento no contrato abaixo conforme especificação

CONTRATO Nº 09/2020-PMCDs
REF. PREGÃO 02/2020

APOSTILAMENTO

Bloco: 10.301.1001.2113
Fonte: 1019

Sem mais para o momento estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Sandra Maria da Rosa
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Ilmo. Senhor
Tiago Lopes Araujo
Setor de Compras
Coronel Domingos Soares - Paraná

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP.: 85.557-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 01-CONTRATO 09/2020-PMCDs

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares-PR, a Rua Laura Eschenbach, 18, portadora do CPF 39620/199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 09/2020, decorrente do pregão 02/2020, que se rege pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2087 do DIOEMS de 09/04/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

006 DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

10.301.1001.2113 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Coronavírus (COVID-19)

3295-conta de despesa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 29 de maio de 2020

Maria Antonieta de Araujo Almeida* -Prefeita



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

085

**TERMO ADITIVO 02
CONTRATO 09/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **RESTAURANTE TODESCATTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucaria, 3292, sala 2 cidade de Cel. Domingos Soares, CEP 85557-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 06064878/0001-77, neste ato representada por José Todescatto com CPF sob nº 580967289-20 e RG nº 4244047-7(SESP-PR).

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais 162 (cento e sessenta e duas) diárias;
- 1.2 Fica aditada a Cláusula Segunda, do Valor Contratual, em adicionais R\$ 15.334,92 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos);
- 1.3 Fica aditado o prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 6 (seis) meses, finalizando este lapso em 07/10/2021.

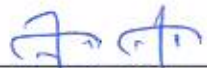
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

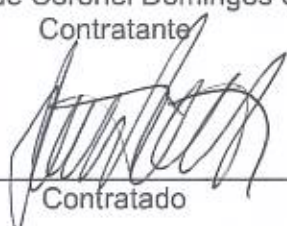
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 07 de abril de 2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

06.064.878/0001-77

**Hotel Restaurante
Todescatto Ltda**


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

086

Memorando interno 77/2021

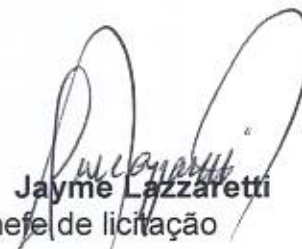
Coronel Domingos Soares, 07 de abril de 2021

De: Comissão de Licitações
Para: Assessoria jurídica
Assunto: Aditivos de contratos

Venho através desta, solicitar ao Departamento de Assessoria Jurídica a possibilidade de aditivo para o contrato 09/2020 CONTRATADO: RESTAURANTE TODESCATTO LTDA ao objeto; "Fornecimento/Execução de diárias de hotelaria".

Salientamos que o fornecedor encontra-se com suas certidões federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista em regularidade como consta em levantamento (em anexo). Portanto essa comissão não identificou nenhum problema a relatar.

Certos de sua compreensão e de um retorno breve desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.
Atenciosamente.


Jayme Lazzaletti
Chefe de licitação

JAYME LAZZARETTI
CHEFE DE DIVISÃO
DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 012/2021



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

087

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023941699-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.064.878/0001-77**

Nome: **RESTAURANTE TODESCATTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.064.878/0001-77

Razão Social: RESTAURANTE TODESCATTO LTDA ME

Endereço: AV ARAUCARIA 3292 SALA 02 / CENTRO / CORONEL DOMINGOS SOARES
/ PR / 85557-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 11/05/2021

Certificação Número: 2021041201494209666647

Informação obtida em 12/04/2021 15:11:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESTAURANTE TODESCATTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.064.878/0001-77

Certidão nº: 12336085/2021

Expedição: 12/04/2021, às 15:11:46

Validade: 08/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESTAURANTE TODESCATTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.064.878/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 319/2021**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 12/05/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJMS2QET424XHCQ72

REQUERENTE: LICITAÇÃO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: HOTEL E RESTAURANTE TODESCATTO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

40

06.064.878/0001-77

90307099-40

163

ENDEREÇO

AV. ARAUCARIA, S/N - SALA 170,00M² - CENTRO CEP: 85557000 Coronel Domingos Soares - PR

ATIVIDADES

Restaurantes e similares

Observações:

Coronel Domingos Soares, 12 de Abril de 2021

Emitido por: FERNANDA ROBERTA DA ROSA

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 06.064.878/0001-77 são insuficientes para a emissão de Certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e CAQ](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a [página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).



PARECER JURÍDICO 178/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Setor de Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 77/2021 de 07/04/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilatação de quantidade do objeto e prazo de fornecimento no âmbito do Contrato 09/2020, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de Restaurante Todescatto Ltda, CNPJ sob nº 06064878/0001-77, para fornecimento de diárias de hotelaria.

Não foi anexado ao memorando demanda para a dilatação pretendida.

Foram anexadas certidões negativas estadual, municipal, FGTS e de débitos trabalhistas, aliado ao fato de que a certidão negativa federal não possui restrições para sua emissão.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI, conforme o caso.



Cabe fazermos os apontamentos breves sobre os prazos praticados no contrato até este momento, senão vejamos a exposição:

- Assinatura do Termo de Contrato: 08/04/2020;
- Vigência Contratual: de 60 meses, que findará em 07/04/2025;
- Prazo de fornecimento/execução: 12 meses, findando em 07/04/2021.

A minuta de termo aditivo apresentada em anexo nos dá conta de que o propósito de adição de lapso será da ordem de 06 meses a mais, que levará o prazo de fornecimento/execução a findar em 07/10/2021, conforme preve o item 6.1 do Termo:

“6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.”

As alterações que ora se propõem encontram amparo no dito Termo em sua Cláusula Décima Terceira, a saber:

“PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.”

De outra via, antes que discutamos as demais propostas de alteração contratual para os quantitativos nos cumpre destacar que é obrigação do contratado manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho e, por conseguinte, esta mesma regularidade é requisito para formalização de alterações contratuais.

Diante do exposto e levando em conta os documentos acostados ao pedido verifica-se que a regularidade fiscal do contratado perante a receita federal resta prejudicada vez que não foi possível a emissão da certidão junto ao site daquele órgão, prejudicando assim, também a presente demanda.

Nesta esteira deixamos de analisar os demais pressupostos da alteração contratual.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, levando em alta conta a não comprovação da regularidade fiscal do contratado perante a receita federal, não recomendamos a celebração do termo aditivo pretendido na presente demanda.

Coronel Domingos Soares-PR, 13 de abril de 2021.

ROGÉRIO EVERALDO SCHMIDT
PROCURADOR – Portaria 159/2015



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RESTAURANTE TODESCATTO LTDA
CNPJ: 06.064.878/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:54:13 do dia 16/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/10/2021.

Código de controle da certidão: **3C90.A97B.CE77.7803**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO 199/2021

Requerente: Jayme Lazzaretti – Setor de Licitações

Objeto: Requer parecer sobre possibilidade de adição contratual

Protocolo: Memorando 77/2021 de 07/04/2021

I – Dos fatos

O requerente, em nome do setor administrativo que representa, solicita desta procuradoria manifestação sobre a possibilidade de formalização de Termo Aditivo para dilação de prazo de fornecimento no âmbito do Contrato 09/2020, firmado oportunamente com a pessoa jurídica de Restaurante Todescatto Ltda, CNPJ sob nº 06064878/0001-77, para fornecimento de diárias de hotelaria.

O pleito retorna a este procurador consoante o manifesto no parecer 178/2021, de 07/04/2021, que aponto ausência de certidão negativa da receita federal e, por consequência, não recomendado naquele momento a celebração de termo aditivo. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

Preliminarmente, a título de esclarecimento, invocamos, desde logo, o que dispõem a Lei Federal 8.666/936, quanto ao tema, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

III - (Vetado).

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (grifo nosso)

O parágrafo 1º do artigo acima aponta para a possibilidade de adição de prazos vinculado a ocorrência de algum dos eventos constantes do incisos I a VI, conforme o caso.



Cabe fazermos os apontamentos breves sobre os prazos praticados no contrato até este momento, senão vejamos a exposição:

- Assinatura do Termo de Contrato: 08/04/2020;
- Vigência Contratual: de 60 meses, que findará em 07/04/2025;
- Prazo de fornecimento/execução: 12 meses, findando em 07/04/2021.

A minuta de termo aditivo apresentada em anexo nos dá conta de que o propósito de adição de lapso será da ordem de 06 meses a mais, que levará o prazo de fornecimento/execução a findar em 07/10/2021, conforme preve o item 6.1 do Termo:

“6.1 O prazo total de entrega/execução será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.”

As alterações que ora se propõem encontram amparo no dito Termo em sua Cláusula Décima Terceira, a saber:

“PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.”

Os quantitativos podem ser realinhados conforme a necessidade do serviço público consoante disposto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8666/93, senão vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

De outra via, antes que discutamos as demais propostas de alteração contratual para os quantitativos nos cumpre destacar que é obrigação do contratado manter durante todo o curso contratual as mesmas condições de regularidade apresentadas quando da participação da disputa de preços na licitação que deu origem ao contrato ora apreciado, perante Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho e, por conseguinte, esta mesma regularidade é requisito para formalização de alterações contratuais.

Verifica-se que a regularidade fiscal do contratado foi alcançada já que foi anexado, com data de emissão de 16/04/2021, certidão negativa da receita federal, válida até 13/10/2021.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, consoante faculdade da Lei 8.666/93, art. 57 e demais disposições contratuais correlatas, não verificamos óbices para implemento de prazo de fornecimento e adição de quantitativos do contrato em tela, condicionado a sua formalização via Termo Aditivo bilateral, seguido da respectiva publicação do feito junto ao diário oficial da municipalidade e lançamento do mesmo ao “Portal de Transparência” no site do Município, consoante acompanhamento permanente do Controle Interno.

Coronel Domingos Soares-PR, 20 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO 09/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR, a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e RESTAURANTE TODESCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Av Araucária, 3292, sala 2 cidade de Cel. Domingos Soares, CEP 85557-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 06064876/0001-77, neste ato representada por José Todescatto com CPF sob nº 580967289-20 e RG nº 4244047-7 (SESP-PR).

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Fica aditada a Cláusula Primeira, do Objeto, em adicionais 162 (cento e sessenta e duas) diárias;

1.2 Fica aditada a Cláusula Segunda, do Valor Contratual, em adicionais R\$ 15.334,92 (quinze mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos);

1.3 Fica editado o prazo de execução, constante da Cláusula Sexta, em adicionais 6 (seis) meses, finalizando este lapso em 07/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 07 de abril de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

098

02/2020

**TERMO DE APOSTILAMENTO 3
CONTRATO 9/2020-PMCDs**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 9/2020, decorrente do pregão 2/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2087 do DIOEMS de **09/04/2020**, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	06.003.08.244.0801.2037	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 22/06/2021.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Municipal de Ação Social



099

Memorando Interno 073/2021

Coronel Domingos Soares Pr., 10 de junho de 2021

Aos Cuidados
Rafaela Schereiner
Analista Administrativo
Setor de Compras e Licitação

Assunto: Apostilamento

Prezada Senhora,

Venho por meio deste solicitar que seja realizado apostilamento no contrato 09/2020, contratado Restaurante Todescato LTDA, bloco 08.244.0801.2037, fonte de despesa 02910.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Angelica Graeff Catapan
Diretora do Departamento de Ação Social
Portaria 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO DE APOSTILAMENTO 3

CONTRATO 9/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 9/2020, decorrente do pregão 2/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através da Edição nº 2087 do DIOEMS de 09/04/2020, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Faixa de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2910	36.003.08.244.0901.2037	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 8666/93, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 22/06/2021.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

020194201



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

101

Pe 09/20

TERMO ADITIVO 4
CONTRATO 9/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e **RESTAURANTE TODESCATTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, 3292 SALA 02 - CEP: 85557000 - BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº **06.064.878/0001-77** neste ato devidamente representada por ERACI AP. DA SILVA TODESCATTO de CPF 881.536.659-87, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

- 1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 07/10/2022 e vigência em 07/10/2022.

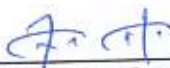
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

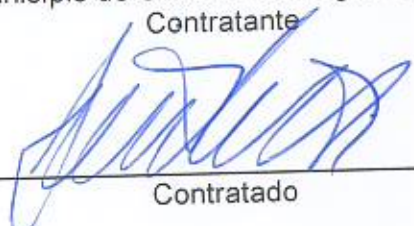
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 07/10/2021.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

102

PARECER JURÍDICO 283/2021

Interessado: Setores de Compras e Licitações da municipalidade

Objeto: Dispõe sobre a emissão de pareceres jurídicos no âmbito da formalização de termos aditivos de contratos da municipalidade

I – Dos fatos

A municipalidade, dado o fluxo habitual de trabalho, demanda, de forma constante, a adição de contratos de fornecimento e de prestação de serviços com propósito de adequação dos termos iniciais através da formalização de Termos Aditivos. Em sua maioria estes aditivos visam adequações já previstas em editais de licitação e nos próprios contratos, que, a seu turno, não ensejam maior apreciação de viabilidade legal para o feito. É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

O previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras regulações, dispõe sobre a formalização dos processos licitatórios e de sua instrumentalização, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Neste diapasão o § único acima aborda a necessidade de apreciação das minutas afeitas ao edital licitatório, por ocasião do início do procedimento. Não condiciona a Norma, a manifestação jurídica sobre cada realinhamento contratual, todavia, adotado em diversos Municípios esta dinâmica. O fluxo de trabalho que enseja a expedição de parecer jurídico em cada termo segue na contramão da celeridade do serviço público.

O Tribunal de Contas da União, baluarte na orientação dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio de publicação oficial, aduz que a fase externa do certame é integrada pelos seguintes itens e procedimentos:

FASE EXTERNA (OU EXECUTÓRIA)

Licitação, na chamada fase externa, tem continuidade com a divulgação do ato convocatório. Estende-se à contratação do fornecimento do bem, execução da obra ou prestação do serviço.

Nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, essa etapa da licitação submete-se principalmente aos seguintes procedimentos sequenciais, em que a realização de determinado ato depende da conclusão do antecedente:

- publicação do resumo do ato convocatório;
- fase impugnatória, com republicação do edital e reabertura do prazo, quando for o caso;
- recebimento dos envelopes com a documentação e as propostas;
- abertura dos envelopes com a documentação;
- verificação da habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- abertura dos envelopes com as propostas;
- julgamento das propostas;
- declaração do licitante vencedor;
- fase recursal, com efeito suspensivo até a decisão do recurso, se houver;
- homologação / aprovação dos atos praticados no procedimento;
- adjudicação do objeto à licitante vencedora;
- empenho da despesa;
- assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

Não há, por parte do referido Órgão de Controle externo, referência ao exame da fase externa do certame, pela assessoria jurídica/procuradoria, como condição de procedibilidade



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

103

ou validade do certame realizado pelo ente licitante, aliado ao fato de que o termo aditivo será celebrado com base em minuta contratual já apreciada quando da instauração do certame.

Aliás, na mesma publicação, o Tribunal de Contas da União afirma que:

Exame e aprovação da assessoria jurídica Minutas de editais de licitação, contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. Quanto a convite, é dispensável aprovação das respectivas minutas. A legislação não exige que os atos convocatórios de licitações realizadas nessa modalidade sejam examinados pelo setor jurídico.

(...)

É permitida a utilização de modelos padronizados de editais e de contratos previamente submetidos à análise da área jurídica do órgão ou entidade contratante. Nesses modelos, o gestor limita-se a preencher dados específicos da contratação, sem alterar quaisquer condições ou cláusulas anteriormente examinadas (g.n.) BRASIL, Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU, 4. ed. rev., atual e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 279.

E é o próprio Tribunal de Contas da União que assim refere:

A despeito de haver decisões do TCU que determinam a atuação da assessoria jurídica em cada procedimento licitatório, o texto legal - parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 - não é expreso quanto a essa obrigatoriedade. Assim, a utilização de minutas-padrão, guardadas as necessárias cautelas, em que, como assevera o recorrente, limita-se ao preenchimento das quantidades de bens e serviços, unidades favorecidas, local de entrega dos bens ou prestação dos serviços, sem alterar quaisquer das cláusulas desses instrumentos previamente examinados pela assessoria jurídica, atende aos princípios da legalidade e também da eficiência e da proporcionalidade. Acórdão nº 1504/2005 - TCU - Plenário. Voto do Ministro Relator.

Em outras linhas de entendimento: não há pactuação em termos inéditos. Desta feita entende-se que as ocorrências atípicas no curso dos contratos devem ser apreciadas pela administração detidamente ao passo que simples adequações e ajustes contratuais podem ser aperfeiçoados em forma simplificada.

Vale a ressalva de que todas as alterações contratuais devem sempre observar, para sua formalização, a regularidade fiscal e jurídica do contratado, nas mesmas condições de sua habilitação inicial, a adequada motivação do ato com a devida comprovação no processo, quer seja por parte do contratado ou por parte da municipalidade além, é claro, das publicações e divulgações de praxe.

De outra via o acompanhamento de procedimentos desta natureza é afeito, também, ao Controle Interno, fiscal nato durante todo o curso destes eventos.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, concluímos que os termos aditivos mais corriqueiros desta municipalidade podem seguir seu fluxo administrativo sem a necessidade de manifestação individual do setor jurídico, conforme o seguinte rol de ocorrências:

- Adição de prazos de entrega/execução;
- Prazos de vigência;
- Reajustes de peças inflacionárias, segundo índices já estampados em contrato;
- Reequilíbrio financeiro face alterações mercadológicas;
- Alterações de quantitativos, conforme faculta unilateralmente à administração o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de junho de 2021.

Rogério Everaudo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 169/2015

Neyla dos Santos Rocha de Carvalho
Procuradora OAB/PR 59005
Portaria 138/2019



Município de Coronel Domingos Soares - 2021
Situação das certidões por fornecedores

104

Página: 1

Fornecedor		Documento				
Código	Nome					
2067-2	RESTAURANTE TODESCATTO LTDA	06.054.878/0001-77				
Certidão	Número	Emissão	Apresentação	Validade	Situação	
certidão conjunta unificada federal	3518.6689 DFBA.0084	28/08/2021	30/08/2021	23/02/2022	Normal	
Certidão municipal	9ZTMJMS2QEMMT4XHC9PC	07/07/2021	30/07/2021	06/08/2021	Vencida	
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	26698312/2021	30/08/2021	30/08/2021	25/02/2022	Normal	
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual	024860852-80	30/08/2021	30/08/2021	28/12/2021	Normal	
FGTS	2021101402022820933500	14/10/2021	14/10/2021	12/11/2021	Normal	
INSS	20761201488888878	26/07/2014	26/07/2014	26/01/2015	Vencida	

Critérios de seleção:

Por código

- Licitação

Fornecedor: 2067

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 9/2020-PMCD

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR, a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e RESTAURANTE TODESCATTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AVENIDA ARAUCARIA, 3292 SALA 02-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.064.878/0001-77 neste ato devidamente representada por ERACI AP. DA SILVA TODESCATTO de CPF 881.536.659-87, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 07/10/2022 e vigência em 07/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 07/10/2021.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

03/10/2021